



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 35/2021

Januária, 25 de novembro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Maria Fernandes de Souza	CPF/CNPJ: : 086.122.851-00	
Endereço: Rua São Pio X, nº 303	Bairro: Centro	
Município: São Gotardo	UF: MG	CEP: 38.800-000
Telefone: (34) 3671-2267 /99842-0436	E-mail: neto@verdecerrado.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: : Fazenda Valadares	Área Total (ha): 58,9548
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4216; 7388 e 19817	Município/UF: São Gotardo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3162104-5504.E5C3.1691.4105.945A.B0A2.C007.B3B5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,7506 124	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,7506 124	ha un	387601	7860450

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		5,7506

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	árvores isoladas	Não se aplica	5,7506

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		50	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/09/2021

Data da vistoria: Dispensada

Data de emissão do parecer técnico: 16/09/2021

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa o corte ou aproveitamento de 124 árvores isoladas nativas vivas, em 5,7506 hectares, na Fazenda Valadares, São Gotardo, MG, visando a atividade de agricultura. O material lenhoso (50 m³ de lenha de floresta nativa) será usado para comercialização *"in natura"* e no interior do imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (**X**) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (**X**) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (**X**) Não

*Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, foi considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 544,27 (DAE nº: 1401096472422 - Quitado em 21/06/2021);

Taxa florestal: R\$ 276,08 (DAE nº: 2901096473028 - Quitado em 21/06/2021).

Taxas emitidas de acordo com o requerimento.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,7506 ha, localizada na propriedade Fazenda Valadares, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 1.183,20 (DAE nº 1501096474318, quitado em 21/06/2021)

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 25/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38557375** e o código CRC **AFACED11**.

Referência: Processo nº 2100.01.0050766/2021-37

SEI nº 38557375